

Parecer nº 055/2020

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Recurso Contra decisão da Comissão de Licitação que desabilitou – Tomada de Preço nº 003/2020.

REQUERENTE: A. PRAVATO DE SANTI FRIGO

Solicita-se parecer da Assessoria Jurídica acerca do Recurso Administrativo interposto pela Requerente.

1. DO OBJETO

Na data de 08 de maio de 2020 foi realizado o certame da Licitação nº 038/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, para a contratação de empresa especializada em instalações elétricas, a qual forneça materiais e mão de obra (hora/homem) para a execução de instalações elétricas na quadra coberta do Irakitan.

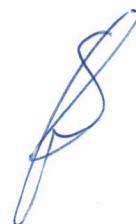
Foi interposto recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou desabilitada a empresa A. PRAVATO DE SANTI FRIGO, por apresentar de forma irregular os documentos exigidos no item 4.2.3.2 do Edital de convocação.

É o breve relatório.

2. DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação em tela foi interposta fora do prazo da lei, isto é, até cinco dias úteis após a lavratura da ata da sessão pública, ou seja, dia 15/05/2020, tendo sido recebida no dia 18 de maio de 2020, encaminhado de forma eletrônica (e-mail).

Sendo, pois, intempestivo o protesto, o mesmo não foi recebido, razão pela qual deixo de analisar o mérito.

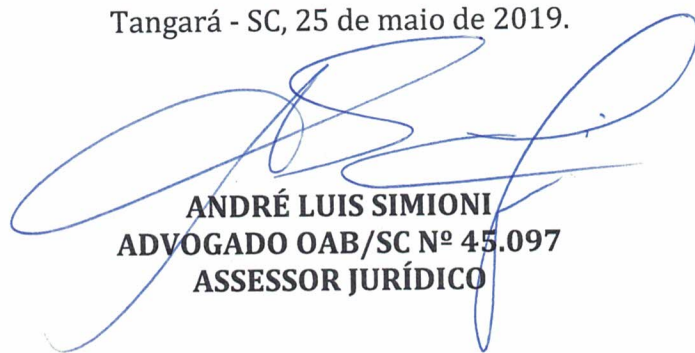


3. DO PARECER

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, emitimos parecer **desfavorável ao conhecimento do recurso** interposto pela empresa A. PRAVATO DE SANTI RIGO.

É o parecer, SMJ.

Tangará - SC, 25 de maio de 2019.



ANDRÉ LUIS SIMIONI
ADVOGADO OAB/SC Nº 45.097
ASSESSOR JURÍDICO